



## LEI Nº 794/2013, 19 DE FEVEREIRO DE 2.013.

“Dispõe sobre alterações na Lei n.º 028/1993 e dá providências correlatas.”

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito do Município de UBARANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º** - A Lei n.º 028/1993, de 19 de maio de 1993, passa a vigorar acrescidas das seguintes alterações:

*Artigo 2º - Ao Conselho ora instituído compete:*

(...)

*III – Aprovar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;*

(...)

*Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 6 (seis) membros, sendo:*

*I – um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;*

*II – um representante titular e um suplente da Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo;*

*III – um representante titular e um suplente do Meio Rural, podendo ser produtor ou trabalhador rural.*

*IV – Revogado*

*V – Revogado*

*§ 1º - Nos incisos I e III os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal e no*



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

*inciso II a indicação será da competência do Diretor Técnico do Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto;*

§ 2º - (...)

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ubarana, 19 de Fevereiro de 2013.**

**João Costa Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio para registro de Leis.